



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 16/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que algumas empresas individuais tem se utilizado de certidões negativas de protestos de títulos fornecidas em nome da pessoa física correspondente;

CONSIDERANDO que esta prática tem acarretado inconvenientes de toda sorte;

DETERMINA aos oficiais de protestos que ao fornecerem a certidão negativa de protestos em nome das empresas individuais façam constar da mesma, em seguida à primeira certidão, se for o caso, a existência de títulos protestados em nome da pessoa física correspondente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 19 de Junho de 1981.

EDUARDO MIZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA